



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

000015BC6000FC002783024AC90051BF

REQUERIMENTO Nº 0547/2017

MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO E PROFUNDA PREOCUPAÇÃO COM A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL – PEC 287/2016, QUE ALTERA AS REGRAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, retirando direitos dos trabalhadores/as, sem possibilidade de debates qualificados com a população, com retirada de direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas e legislações trabalhistas.

Vereador Luís ARMANDO Azambuja, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e integrante da Comissão de Constituição, Redação e Justiça da Câmara Municipal de Viamão, vem juntamente com os demais pares desse Poder Legislativo, na plena representação dos cerca de 253 mil moradores, e mais de 140 mil eleitores de Viamão, manifestar, prestar, indicar, determinar **MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO, e profunda preocupação com a Proposta de Emenda Constitucional PEC 287/2016**, que altera as regras da Seguridade Social no Brasil, que trata da Reforma da Previdência, pelos seguintes motivos:

1) A Previdência Social é um direito humano fundamental, garantida pela Constituição Federal de 1988, representando um direito humano fundamental, da garantia de um seguro social, necessário quando o indivíduo se encontra em situação vulnerável e desamparado, seja pela idade avançada, acidente, invalidez ou maternidade, riscos sociais cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro;

2) Sendo assim, a Reforma da Previdência é de interesse de toda a população brasileira, sendo um dever de uma Reforma desta natureza, submeter-se a debates qualificados, com a participação de trabalhadores/as e servidores públicos de todo o território nacional, nas Casas Legislativas municipais e demais segmentos representativos da sociedade;

3) É inaceitável e temerário que a Reforma seja encampada pelo Governo Federal, apenas sob o único enfoque da crise econômica, sem as discussões necessárias acerca dos aspectos jurídicos e sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

000015BC6000FC002783024AC90051BF

4) A Reforma da Previdência, conforme a PEC 287, esta acabando com o conceito de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição e institui, tanto para servidores públicos como para os demais trabalhadores/as, unicamente a aposentadoria por idade (aos 65 anos), sem distinção para homens e mulheres e/ou categorias profissionais.

5) A Reforma da Previdência, conforme a PEC 287, propõe que, para que o cálculo do benefício se faça pela integralidade da média remuneratória, onde o trabalhador deverá comprovar 49 anos de contribuição.

6) O aumento da idade mínima para 65 anos e ainda com a possibilidade de elevação posterior, não condiz com a realidade de toda a população brasileira, restando evidentemente, um propósito para que poucos brasileiros, notadamente os que ocupam as faixas de menor renda, não possam conseguir atingir a idade e nem os direitos necessários para se aposentar;

7) A exigência de 49 anos de contribuição, necessários para se alcançar a aposentadoria integral, da mesma forma, é totalmente desprovida de razoabilidade. Essa exigência, aliada à idade mínima, farão com que o povo brasileiro viva praticamente apenas para trabalhar, sendo que, a exceção, será a obtenção da aposentadoria integral. A exigência de 49 anos de contribuição para se obter uma aposentadoria integral, em um país com elevado grau de pobreza e desemprego, um sistema único de saúde com problemas de gestão e recursos, em crise econômica forte, aumentará as desigualdades sociais;

8) O tratamento diferenciado para homens e mulheres tem justificativas históricas que não se modificaram, para a grande maioria das cidadãs brasileiras, que continuam concentrando responsabilidades pela dupla jornada como mãe e trabalhadora, com pouca inserção no mercado de trabalho, possuindo rendimentos, em geral, menores que os dos homens, dados esses totalmente desconsiderados na PEC 287/2016;

9) Outra inconsistência da Reforma é o parâmetro das regras de transição, que não apresenta justificativa adequada, ao se pautar unicamente pela idade do trabalhador/servidor (idade esta que seria de 50 anos para o homem e 45 anos para a mulher). Aqui, mais uma vez, a Reforma não se pauta pelo valor social do trabalho/tempo de contribuição, pois defere o direito a regras de transição por um indicador que não premia o valor do trabalhador que iniciou sua vida laborativa em datas longínquas. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

000015BC6000FC002783024AC90051BF

Constituição Federal tem, como fundamento, o valor social do trabalho, que também é tratado como direito social, fatos e direitos igualmente e totalmente desconsiderados na PEC 287/2016;

10) As constantes mudanças das regras desencadeiam uma sensação de insegurança na população, desestimulando a contribuição previdenciária pública, além de retirara dos direitos adquiridos;

11) A Reforma proposta pela PEC 287/2016, prejudica, de igual forma, o direito dos mais jovens de ingressarem no mercado de trabalho, da qual, praticamente, inviabiliza as aposentadorias.

12) Ao invés de medidas abusivamente e gravosas aos trabalhadores/as, o Governo Federal deve formular propostas de aperfeiçoamento das receitas para financiar a Seguridade Social, garantindo a devida destinação dos recursos arrecadados, combatendo os desvios e a sonegação de contribuições, recuperando a dívida ativa para recuperar os recursos da seguridade;

13) É inaceitável uma Reforma da Previdência, que viole os direitos e garantias fundamentais, e que propõe piorar as condições de vida da população brasileira, justamente em momentos essenciais, quando o desamparo requer a prestação de benefícios diversos pelos Governos.

Por essas considerações, que solicitamos ao Governo Federal e ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), a imediata suspensão da tramitação da PEC 287/2016, a fim de que seja promovido um efetivo e qualificado debate com todos os seguimentos da sociedade brasileira, afim que tenhamos o direito e possamos contribuir ser ouvidos, na busca de alternativas à proposta apresentada, para evitar a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas e legislações trabalhistas.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Viamão-RS, em 15 de fevereiro de 2017.

Luís **ARMANDO** Azambuja
O Vereador da Comunidade

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos
Integrante da Comissão de Constituição, Redação e Justiça
Bancada do PT